

# **POLÍTICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE**

**SPC GRAFENO INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA O SISTEMA FINANCEIRO S.A.**

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>4</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b> .....	<b>4</b>
<b>3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b> .....	<b>4</b>
<b>4. ALÇADAS DE APROVAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>5. DIRETRIZES</b> .....	<b>5</b>
<b>5.1. CONCEITOS GERAIS</b> .....	<b>5</b>
<b>5.2. PRINCÍPIOS DE COMPLIANCE</b> .....	<b>5</b>
<b>5.3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>5</b>
5.3.1. Conselho de Administração.....	5
5.3.2. Diretoria Executiva.....	6
5.3.3. Diretoria de Riscos, CI e Compliance .....	6
5.3.4. Comitê de Ética .....	7
5.3.5. Comitê de Auditoria .....	8
5.3.6. Comitê de Gestão de Crises e Risco Operacional.....	9
5.3.7. Comitê de Gerenciamento de Riscos .....	9
5.3.8. Comitê de Pessoas e Remuneração .....	10
5.3.9. Comitê de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLD/FT”) .....	10
5.3.10. Diretoria Administrativo/Financeiro.....	11
5.3.11. Auditoria .....	12
5.3.12. Departamento Jurídico .....	12
<b>5.4 PROGRAMA DE COMPLIANCE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS</b> .....	<b>12</b>
<b>5.5. SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>5.6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA</b> .....	<b>13</b>
5.6.1 Segregação de Funções .....	14
<b>5.7. MONITORAMENTO DE COMPLIANCE</b> .....	<b>15</b>
<b>5.8. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b> .....	<b>16</b>
<b>5.9. ATENDIMENTO À AUDITORIA E SUPERVISÃO REGULATÓRIA</b> .....	<b>16</b>
<b>5.10. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO</b> .....	<b>16</b>
<b>5.11. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b> .....	<b>17</b>
<b>5.12. COMITÊ DE ÉTICA</b> .....	<b>17</b>
<b>5.13. CANAL DE DENÚNCIAS</b> .....	<b>17</b>
<b>5.14. ACOMPANHAMENTO REGULATÓRIO</b> .....	<b>18</b>
<b>5.15. PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO, FRAUDES E CORRUPÇÃO</b> .....	<b>18</b>
<b>5.16. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS</b> .....	<b>19</b>
<b>5.17. GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA</b> .....	<b>19</b>
5.17.1 Sigilo e Segurança de Dados .....	20

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código: POL-RIS-04</b>
<b>Área: Compliance</b>	<b>Criado em: 26/09/2019</b>
<b>Diretoria: Riscos, CI e Compliance</b>	<b>Revisão: 04</b>

<b>5.18. RELATÓRIO REGULAMENTAR .....</b>	<b>20</b>
<b>5.19. RETENÇÃO DE ARQUIVOS.....</b>	<b>20</b>
<b>6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>21</b>
<b>6.1. VIGÊNCIA.....</b>	<b>21</b>
<b>6.2. CASOS OMISSOS .....</b>	<b>21</b>
<b>6.3. DIVISIBILIDADE .....</b>	<b>21</b>
<b>7. REVISÃO DA POLÍTICA .....</b>	<b>21</b>
<b>8. VIOLAÇÕES.....</b>	<b>21</b>
<b>9. CONTROLE DE REVISÕES.....</b>	<b>22</b>

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

## 1. OBJETIVO

Esta Política de Governança e Compliance (“Política”), aplicável à SPC Grafeno Infraestrutura e Tecnologia para o Sistema Financeiro S.A. (“Companhia”), tem por objetivo o estabelecimento de requisitos, procedimentos, princípios e diretrizes mínimos para um ambiente adequado, efetivo e consistente de Compliance, em convergência com as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas, considerando o propósito de negócio da Companhia, bem como a difusão das melhores práticas de mercado no que se refere a governança corporativa e prática de conformidade.

## 2. ABRANGÊNCIA

Os procedimentos descritos nesta Política são aplicáveis à Companhia, a todos os seus Colaboradores, e Prestadores de Serviços Terceirizados.

Esta Política deverá ser amplamente divulgada dentro da Companhia e disponibilizada a todos os integrantes e *stakeholders* do processo.

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo
- Código de Ética e Conduta
- Política de Conflito de Interesses
- Política de Transações com Partes Relacionadas
- Resolução BCB nº 304/2023 - Regulamenta a atividade de Registro de Ativos Financeiros
- Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados
- *Principles for financial market infrastructures* – BIS/IOSCO

## 4. ALÇADAS DE APROVAÇÃO

- Comitê de Gerenciamento de Riscos – responsável pela revisão e aprovação da Política;
- Conselho de Administração - responsável pela aprovação da Política.

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. CONCEITOS GERAIS

Por meio desta Política, a Companhia estabelece definições claras e responsabilidades funcionais, além de atividades de monitoramento e desenvolvimento de capacitação técnica. O objetivo é promover uma cultura organizacional de elevados padrões éticos, destacando a importância do papel de cada colaborador em relação aos controles internos.

Para alcançar esse objetivo, a Companhia adota uma estrutura de Governança e Compliance alinhada às melhores práticas de governança corporativa do mercado.

A gestão da Governança e Compliance da Companhia é considerada eficiente e eficaz, assegurando à Alta Administração um nível razoável de confiança em relação a:

- Alcançar os objetivos das operações;
- Preparar demonstrações financeiras confiáveis; e
- Cumprir as leis e regulamentos aplicáveis.

### 5.2. PRINCÍPIOS DE COMPLIANCE

O Compliance da Companhia adota os seguintes princípios:

- A independência no exercício de suas funções;
- A comunicação direta com qualquer diretor ou colaborador;
- Acesso a qualquer informação necessária no âmbito de suas responsabilidades;
- Sigilo, confidencialidade, proteção e segurança no gerenciamento de informações de clientes e informações institucionais, observando rigorosamente a legislação e Política de Privacidade e Proteção de Dados da Companhia;
- Ética e conduta sendo colocadas sempre em primeiro lugar;
- Acesso irrestrito à Diretoria e Conselho de Administração para reporte de situações que possam vir a se caracterizar como Risco de Compliance.

### 5.3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 5.3.1. Conselho de Administração

- Aprovar regulamentos, políticas, planos, e manuais da Companhia, bem como quaisquer mudanças e atualizações com relação a tais documentos;
- Aprovar o apetite e tolerância ao risco para cada uma das categorias, no âmbito do direcionamento estratégico;
- Aprovar a Matriz de Riscos, os Planos de Tratamento dos Riscos e o Planos de Contingência;

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

- Manifestar-se sobre relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- Escolher e destituir auditores independentes da Companhia, bem como indicar aos mesmos as diretrizes, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informações;
- Aprovar qualquer mudança substancial e materialmente relevante nas políticas contábeis da Companhia;
- Manifestar-se acerca das recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria para contratação ou substituição de auditor independente e da auditoria interna ou externa;
- Aprovação, formação e regulamentação de Comitês do Conselho de Administração, incluindo o regimento interno do Comitê de Auditoria;
- Outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

### 5.3.2. Diretoria Executiva

Os diretores executivos designados são responsáveis pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício de suas funções, e, pelo gerenciamento de riscos, bem como pela implementação e manutenção de um ambiente de controles internos.

- Garantir a implementação de políticas e procedimentos para o adequado funcionamento da área de gestão de Riscos e Compliance;
- Determinar estratégias de negócio e os princípios de apetite de risco para a Companhia;
- Delegar decisões estratégicas aos Comitês específicos para os assuntos;
- Garantir visibilidade e alinhamento sobre o apetite de risco da Companhia;
- Disseminar a cultura de riscos por toda a organização para que o tema seja difundido de forma ampla e completa entre todos;
- Revisar e aprovar as disposições, regras e princípio aplicáveis às questões de Prevenção e Combate dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (“PLDFT”);
- Supervisionar, com o auxílio do Comitê de PLDFT, o cumprimento e aderência das práticas da Companhia à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Auxiliar na elaboração, revisão e submissão do Plano de Continuidade dos Negócios (“PCN”) ao Conselho de Administração para aprovação.

### 5.3.3. Diretoria de Riscos, CI e Compliance

- Promover uma cultura organizacional que incentive condutas éticas e o compromisso da Companhia com o cumprimento das regulamentações e leis vigentes;

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

- Testar e avaliar a aderência dos processos da Companhia perante os normativos regulatórios vigentes;
- Prevenir, detectar e reagir aos indícios de lavagem de dinheiro, fraudes e corrupção, em todos os processos de negócios da Companhia;
- Avaliar, em termos regulatórios, novos produtos e serviços, bem como alterações no modelo de negócio da Companhia.

#### 5.3.4. Comitê de Ética

- Zelar pela ética e integridade nos negócios e operações da Companhia, promovendo a cultura da ética e da conduta empresarial responsável;
- Avaliar e decidir sobre denúncias de condutas apuradas relacionadas ao descumprimento do Código de Ética e Conduta e de quaisquer outras normas internas ou legislações pelas pessoas que mantêm relacionamento com a SPC Grafeno;
- Assegurar a manutenção de um Canal de Denúncias independente e seguro;
- Dar o devido direcionamento as denúncias realizadas através do canal de denúncias e apuradas pelo time de Compliance;
- Autorizar a execução de qualquer outra função profissional distinta da qual o colaborador foi contratado;
- Analisar e autorizar o recebimento de presente que não se enquadre nas regras dispostas no Código de Ética e Conduta, caso entenda que o mesmo não tenha a possibilidade de comprometer a imparcialidade e a impessoalidade na tomada de decisão por parte do Colaborador;
- Autorizar o compartilhamento de informações para pessoas ou entidades externas que não estejam devidamente autorizadas a receber tais informações;
- Autorizar a contratação de fornecedor que tenha vínculo direto ou indireto com algum colaborador da SPC Grafeno;
- Assegurar a aplicação da Política de Consequências, especialmente nos seguintes itens:
  - Propor ou recomendar melhorias para esta Política;
  - Avaliar os casos reportados e deliberar sobre as medidas disciplinares a serem aplicadas, considerando a gravidade da Infração cometida e os demais critérios elencados nesta política;
  - Deliberar sobre como será feita a comunicação de irregularidades às autoridades competentes, se necessário;
  - Deliberar sobre eventuais medidas cautelares recomendadas pelo Jurídico e Compliance; e

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

- Avaliar e recomendar ações de melhoria para mitigação do risco de novas infrações.

### 5.3.5. Comitê de Auditoria

- Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas ou cotistas;
- Recomendar ao Conselho de Administração, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como sua remuneração, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- Revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais, inclusive as notas explicativas, o relatório da administração e o relatório do auditor independente;
- Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de regulamentos e códigos internos;
- Avaliar o cumprimento, pela Administração, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- Recomendar à Diretoria Executiva da Companhia a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- Reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva da Companhia, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- Reunir-se com o Conselho de Administração para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- Monitorar e avaliar a independência do auditor independente;
- Informar formalmente ao Banco Central do Brasil sobre a existência ou suspeita de inobservância das leis, fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração ou por funcionários/terceiros, e erros que resultem em incorreções nas demonstrações financeiras da Companhia, no prazo máximo de 3 dias úteis da identificação;
- Elaborar um relatório para as demonstrações financeiras que contenham informações como atividades exercidas, recomendações apresentadas e não acatadas, outros serviços prestados, divergências significativas, avaliação da efetividade dos sistemas de controle

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

interno, auditorias independente e interna, qualidade das demonstrações financeiras e avaliação da aplicação das práticas contábeis e normas do CMN e BCB; e

- Cumprir outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

### **5.3.6. Comitê de Gestão de Crises e Risco Operacional**

- Decidir pela decretação do estado de contingência operacional;
- Acionar as pessoas envolvidas no Plano de Contingência de Negócios (“PCN”);
- Acompanhar todos os eventos de crise auxiliando as necessidades dos envolvidos, de modo a garantir eficiência na condução dos processos;
- Garantir a execução dos planos de continuidade e resposta a crises;
- Avaliar a adequação das medidas tomadas em contingência às políticas, normas e regulação em vigor;
- Receber relatório sobre o evento uma vez que tenha sido desmobilizado o time de crise;
- Reavaliar e executar medidas de contenção de riscos para a reputação da Registradora;
- Responder de forma imediata a eventos que coloquem em risco a integridade física dos colaboradores, fornecedores e terceiros que possuam parceria comercial com a Companhia;
- Garantir a execução do plano de comunicação interno e externo;
- Garantir que seja realizada a comunicação com clientes e fornecedores chaves;
- Elaborar relatório pós-crise, ressaltando lições aprendidas, e promover a revisão do seu regimento interno.

### **5.3.7. Comitê de Gerenciamento de Riscos**

- Avaliar e monitorar as exposições de riscos da Companhia, promovendo seu gerenciamento, de acordo com as políticas vigentes;
- Tomar ciência de riscos corporativos, incluindo questões de segurança da informação e privacidade de dados;
- Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia e das iniciativas de segurança da informação e privacidade de dados;
- Assegurar a conformidade de rotinas, práticas e procedimentos com as políticas, regras, regulamentos e leis aplicáveis, incluindo as relacionadas à segurança da informação e privacidade de dados;
- Apreciar os relatórios emitidos pelos Órgãos Reguladores e Auditorias;
- Manter registros de suas deliberações e decisões; e

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

- Receber e avaliar relatório enviados produzidos para verificação dos controles, sua efetividade e consistência com a natureza, nível de risco das operações realizadas pela Companhia.

### **5.3.8. Comitê de Pessoas e Remuneração**

- Elaborar a Política de Remuneração de Administradores da Companhia, com apoio da área de Riscos, CI e Compliance, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- Supervisionar a implementação e operacionalização da Política de Remuneração de Administradores da Companhia;
- Revisar anualmente a Política de Remuneração de Administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;
- Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a Política de Remuneração de Administradores;
- Analisar a Política de Remuneração de Administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- Zelar para que a Política de Remuneração de Administradores esteja permanentemente compatível com a Política de Gestão de Riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto nesta resolução.
- Elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Pessoas Remuneração, na forma prevista na Resolução nº 3.921/10.

### **5.3.9. Comitê de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLD/FT”)**

- Assegurar, no âmbito da Companhia, a conformidade de processos e procedimentos relacionados ao assunto com as legislações e regulamentações aplicáveis;
- Aprovar as normas, procedimentos, medidas e orientações de caráter corporativo, relacionados à PLD-FT;

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

- Submeter a órgão colegiado composto pelo Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Riscos, Controles Internos e Compliance propostas para adoção ou alterações de políticas e manuais aplicáveis ao tema;
- Acompanhar a efetividade das atividades e das ações relacionadas à PLD-FT;
- Garantir o cumprimento de regras e procedimentos estabelecidos na Política e nos manuais relacionados à PLD-FT;
- Apreciar os relatórios e comunicações emitidos pelos órgãos reguladores, autorreguladores, auditoria interna e externa, determinando o plano de ação necessário para atendimento às demandas;
- Deliberar sobre contratação de sistemas e serviços relacionados à PLD-FT;
- Deliberar sobre casos atípicos identificado no transcorrer dos negócios na Companhia;
- Analisar métricas do período levantadas pela área de PLD;
- Deliberar sobre encerramento de relacionamento com clientes que eventualmente estejam com suspeita de envolvimento em crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

#### **5.3.10. Diretoria Administrativo/Financeiro**

- Elaborar e revisar as demonstrações financeiras da Companhia e demais informações financeiras cuja elaboração seja exigida pelo Banco Central;
- Definir e planejar a estratégia de financiamento de curto e longo prazos da Companhia, e seus instrumentos e política de investimento dos recursos;
- Controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais, tributárias e contratuais das operações, interagindo com os departamentos da Companhia e com as partes envolvidas;
- Auxiliar o Comitê de Auditoria na fiscalização e no acompanhamento das atividades de auditoria independente da Companhia;
- Elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia;
- Orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira;
- Propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia e acompanhar seus resultados;
- Coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimento e operações, incluindo financiamentos, sempre no interesse da Companhia.

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

### 5.3.11. Auditoria

- Avaliar e auditar periodicamente e sempre que houver mudanças significativas, os processos relativos Compliance e Governança, como parte do processo de auditoria interna.

### 5.3.12. Departamento Jurídico

- Proporcionar um elevado grau de segurança para cada aspecto material das atividades da Companhia em todas as jurisdições relevantes;
- Estabelecer regras, procedimentos e contratos claros, compreensíveis e consistentes com as leis e regulamentos relevantes;
- Mitigar os riscos decorrentes de potenciais conflitos de leis e jurisdições;
- Articular a base jurídica das atividades da Companhia de forma clara e compreensível para autoridades relevantes, participantes e, quando aplicável, clientes dos participantes;
- Fornecer orientação legal especializada em relação às leis, regulamentos e normas aplicáveis ao negócio da empresa;
- Acompanhar as mudanças na legislação e regulamentação relevantes, analisando seu impacto na organização;
- Identificar, avaliar e gerenciar os riscos legais e regulatórios da empresa, incluindo a condução de investigações internas de possíveis violações ou irregularidades;
- Trabalhar em colaboração estreita com outras áreas da empresa, como compliance, auditoria interna e recursos humanos, para garantir uma abordagem integrada de compliance e fornecer suporte legal em projetos e iniciativas relacionadas.

## 5.4 PROGRAMA DE COMPLIANCE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

O Programa de Compliance, Riscos e Controles Internos da Companhia tem como objetivo estabelecer um conjunto de ações e diretrizes internas baseadas nos pilares da prevenção, detecção e correção de condutas inadequadas, antiéticas, atos lesivos ou não conformidades com leis, regulamentações e normas internas. Essas medidas visam proteger o patrimônio, a reputação e a imagem da Companhia contra possíveis danos.

São pilares do Programa Compliance, Riscos e Controles Internos da Companhia:

- Suporte da Alta Administração
- Estrutura de Governança
- Monitoramento de Compliance
- Políticas e Procedimentos

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

- Atendimento à Auditoria e Supervisão Regulatória
- Comunicação e Treinamento
- Avaliação de Riscos
- Código de Ética e Conduta
- Canal de Denúncia e Investigações Internas
- Acompanhamento Regulatório
- Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Fraudes e Corrupção
- Gestão de Riscos e Controles Internos
- Governança de Segurança da Informação e Cibernética

## 5.5. SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O suporte da Alta Administração tem o objetivo central de capacitar a Alta Administração em tomadas de decisão, por meio da apresentação de informações relevantes sobre o desempenho organizacional e riscos potenciais. Essas informações garantem que a Alta Administração esteja engajada em promover a cultura de conformidade e ética na Companhia.

## 5.6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura de Governança Corporativa assegura a confiabilidade da Companhia perante seus stakeholders, por meio de um conjunto de mecanismos que incentivam e monitoram o comportamento dos executivos, alinhando-o aos interesses dos acionistas. Os princípios fundamentais da governança corporativa são transparência, equidade no tratamento dos stakeholders, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade corporativa, visando a sustentabilidade da organização.

Essa estrutura se baseia no comprometimento da Alta Administração em fornecer apoio visível, estimulando assim a consolidação de uma cultura ética, íntegra e em conformidade com a legislação geral, especialmente aquela voltada para o Sistema Financeiro Nacional.

A Governança Corporativa tem a responsabilidade de executar todas as diretrizes definidas no planejamento estratégico, buscando atender às necessidades e interesses dos acionistas-proprietários. Além disso, ela é encarregada de implementar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e prestar contas a esse órgão.

No âmbito das atividades relacionadas à conformidade, os responsáveis têm acesso irrestrito às informações necessárias para o desempenho de suas funções, incluindo documentos, sistemas e dados relevantes.

Estabelecemos canais de comunicação altamente eficazes com a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria para comunicar os desdobramentos das atividades

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

relacionadas à conformidade e para notificar possíveis irregularidades ou deficiências identificadas. Esse diálogo se concretiza por meio das Reuniões do Comitê da Diretoria Executiva (REDIR), das Reuniões do Conselho de Administração e das reuniões do Comitê de Auditoria.

As responsabilidades dos administradores e membros dos órgãos societários da Companhia A definição das responsa devem ter como objetivo, entre outros, inibir potenciais conflitos de interesse, estabelecer linhas claras e diretas de reporte, preservar a independência dos órgãos e dos cargos, permitir avaliações de desempenho e eventuais responsabilizações.

### 5.6.1 Segregação de Funções

A estrutura organizacional da Companhia adere aos sólidos princípios de Governança Corporativa, especialmente em relação à segregação de funções nas áreas funcionais, garantindo assim uma gestão eficiente e transparente. Nesse contexto, para sustentar essa abordagem, a empresa já implementou controles específicos, incluindo a Política de Conflito de Interesses e a Política de Transação com Partes Relacionadas.

Nesse contexto, a implementação de controles internos desempenha um papel crucial ao monitorar a execução das atividades, promovendo a segurança das informações e prevenindo fraudes e erros.

A restrição dos acessos físicos e lógicos de todos os colaboradores às funções e atividades correspondentes continua a ser um pilar fundamental. Isso garante a proteção contínua dos recursos e dados da empresa, contribuindo para a manutenção da confidencialidade e confiabilidade em todas as operações.

A estrutura de Governança Corporativa é organizada da seguinte maneira:

- **Estatuto Social:** É o contrato que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da Companhia, incluindo as alçadas e as atribuições de cada um dos agentes de governança. Contribui para dar transparência ao sistema de governança da Companhia e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas e relevantes.
- **Conselho de Administração:** O Conselho de Administração desempenha um papel fundamental no estabelecimento e direcionamento dos rumos estratégicos da Companhia. Sua atuação é essencial para definir e orientar as decisões estratégicas que impulsionam o crescimento e a sustentabilidade da organização, garantindo uma governança efetiva e alinhada aos interesses dos acionistas e demais partes interessadas.
- **Diretoria Executiva:** a Diretoria Executiva é responsável por liderar, planejar, coordenar e executar as atividades da Companhia, assegurando o cumprimento de metas e a efetividade dos processos, visando o sucesso e a prosperidade contínua da organização.
- **Órgãos de Fiscalização e Controle:** Para garantir a transparência e a conformidade das atividades, a Companhia conta com importantes órgãos de fiscalização e controle, tais como o Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal, Auditoria Interna e Externa. Esses órgãos desempenham um papel fundamental na supervisão e no monitoramento das operações,

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

assegurando a integridade dos processos, a adequação às normas e regulamentações, e a proteção dos interesses dos acionistas e demais partes interessadas.

- **Órgãos de Assessoramento do Conselho de Administração:** a fim de garantir uma governança eficiente, a Companhia estabeleceu órgãos de assessoramento especializados, compostos por comitês, que tratam de questões específicas como remuneração, gerenciamento de riscos, controles e compliance, além de prevenção à lavagem de dinheiro, entre outras áreas relevantes. Esses comitês desempenham um papel crucial no suporte ao Conselho de Administração, fornecendo expertise e orientação especializada para promover práticas sólidas e alinhadas com as melhores diretrizes regulatórias e de governança.
- **Código de Ética e Conduta:** O Código de Ética e Conduta busca sistematizar diretrizes éticas como fonte de orientação e discernimento das partes interessadas, em prol da governança, transparência e cidadania no dia a dia em suas atividades. A ética é um dos pilares que sustentam a atuação e as relações da Companhia no âmbito interno e externo, sendo o conhecimento e a aplicação deste Código por todos, fundamentais para a consecução da visão de futuro da Companhia, além de levar a Companhia a atingir suas metas de futuro de forma ética e transparente. Estão sujeitos ao Código de Conduta Ética todos os empregados, estagiários, colaboradores, gestores, diretores e administradores da Companhia, prestadores de serviço e aqueles que exercem mandato, ainda que, transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

## 5.7. MONITORAMENTO DE COMPLIANCE

O departamento de Compliance tem a responsabilidade de realizar o monitoramento do Programa de Compliance, Riscos e Controles da Companhia. Os resultados desse monitoramento são reportados à Diretoria de Riscos, Controles Internos e Compliance, que será responsável por acompanhar e aprimorar as medidas de mitigação do risco de Compliance.

O escopo do monitoramento inclui:

- Avaliação da adequação e cumprimento das políticas e procedimentos estabelecidos, com o objetivo de identificar e analisar desvios tanto internos quanto externos;
- Gestão de conflito de interesses;
- Reporte sistemático e oportuno dos resultados das atividades relacionadas à conformidade à Alta Administração e ao Conselho de Administração;
- Processo de melhoria contínua dos procedimentos relacionados ao Programa de Compliance, Riscos e Controles.

Essas medidas visam garantir a conformidade com as políticas estabelecidas, identificar e tratar conflitos de interesses, informar de forma regular os resultados às instâncias superiores e promover aprimoramentos contínuos nos processos relacionados ao programa.

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

## 5.8. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Para estabelecer uma governança efetiva e garantir a continuidade dos negócios em conformidade com padrões éticos e sustentáveis, o departamento de Compliance desempenha um papel fundamental na padronização dos normativos da Companhia. O objetivo é regulamentar e orientar as condutas esperadas e os processos internos, com base nos pilares estratégicos da Companhia, nas normas regulatórias e nas melhores práticas de mercado.

O departamento de Compliance será responsável por monitorar a vigência dos documentos, iniciar o processo de revisão e apresentar as versões atualizadas para aprovação, seguindo as alçadas estabelecidas na Política de Alçadas. O controle efetivo dos documentos é essencial para garantir a atualização e a conformidade contínua com as normas e regulamentos aplicáveis.

Essas práticas asseguram a conformidade das atividades da Companhia com os requisitos legais e éticos, ao mesmo tempo em que promovem a transparência e a confiança dos *stakeholders*.

## 5.9. ATENDIMENTO À AUDITORIA E SUPERVISÃO REGULATÓRIA

O departamento de Compliance desempenha um papel central no acompanhamento e atendimento às solicitações de auditorias e órgãos reguladores. Além disso, é responsável por direcionar as melhorias e correções necessárias com base nos apontamentos recebidos nos relatórios dos auditores internos, externos e órgãos reguladores.

A função de conformidade trabalha em colaboração com o gerenciamento de riscos e a auditoria interna, compartilhando informações relevantes e coordenando esforços para identificar e mitigar os riscos relacionados à não conformidade.

Além disso, o departamento de Compliance é responsável pela manutenção da agenda obrigatória de elaboração e envio de relatórios regulamentares, bem como de outras informações relacionadas às operações da Companhia.

Essas responsabilidades garantem que a Companhia esteja em conformidade com as exigências regulatórias, mantendo um ambiente de controle efetivo e gerenciando os riscos associados à conformidade de maneira proativa.

## 5.10. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O departamento de Compliance, em conjunto com o departamento de Gente e Cultura da Companhia, tem a responsabilidade de elaborar o plano anual de treinamentos e reciclagem para os colaboradores.

Essa capacitação será realizada tanto no início do trabalho do colaborador na Companhia quanto em programas de reciclagem periódicos.

Os treinamentos e políticas internas abordando temas como Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo, Segurança da Informação e Cibernética, Lei Geral de Proteção de Dados, Código de Ética e Conduta, Compliance e Riscos e Assédio Moral e Sexual

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

são obrigatórios. Será determinado um prazo para que os colaboradores realizem e leiam esses treinamentos e políticas.

Durante a implementação do Programa de Compliance, podem surgir outros treinamentos que se tornem obrigatórios em virtude da relevância do tema. Esses treinamentos serão comunicados aos colaboradores juntamente com os prazos para a realização destes.

### **5.11. AVALIAÇÃO DE RISCOS**

Em conformidade com as Três Linhas do IIA (Instituto de Auditores Internos), o departamento de Compliance desempenhará um papel de segunda linha, com objetivos específicos voltados para o gerenciamento de riscos. Isso inclui assegurar a conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável, além de abranger o controle interno, segurança da informação e tecnologia.

O departamento de Compliance atuará como um apoio especializado para a primeira linha, fornecendo expertise, suporte, monitoramento e questionamentos relacionados aos riscos de conformidade. Essa função busca fortalecer as práticas de gerenciamento de riscos na organização, promovendo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis e garantindo a integridade e a ética nos processos empresariais.

### **5.12. COMITÊ DE ÉTICA**

O Comitê de Ética desempenha um papel crucial como guardião do Código de Ética da organização, garantindo a aderência e o cumprimento dos valores e princípios éticos estabelecidos. Além disso, o Comitê é responsável pela apuração de denúncias relacionadas a condutas antiéticas, promovendo a integridade, transparência e cultura ética dentro da Companhia.

### **5.13. CANAL DE DENÚNCIAS**

A denúncia é um dos principais mecanismos para identificar casos de descumprimento do Código de Ética e Conduta e normativos internos da Companhia. Todos os agentes de governança, colaboradores, estagiários, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviço têm o dever de relatar condutas inadequadas e violações ao Código.

O Canal de Denúncias Corporativo assegura a confidencialidade do autor da denúncia, do denunciado e dos envolvidos na investigação da violação relatada, bem como do conteúdo das denúncias, conforme estabelecido na Política de Canal de Denúncias. [Link de Acesso](#).

Além disso, a Companhia conduzirá investigações internas, quando necessário, para apurar os fatos relatados e tomar as medidas adequadas. Essas investigações serão realizadas com imparcialidade, diligência e confidencialidade, visando à busca da verdade e à tomada de ações corretivas apropriadas.

As denúncias comprovadas serão encaminhadas pelo Head de Compliance ao Comitê de Ética, responsável por analisar e deliberar sobre as medidas administrativas a serem tomadas, de acordo com a Política de Consequências da Companhia.

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

#### 5.14. ACOMPANHAMENTO REGULATÓRIO

O departamento Jurídico desempenha um papel fundamental na verificação e direcionamento dos normativos regulatórios. Sua responsabilidade é garantir que as áreas relevantes estejam cientes e em conformidade com os requisitos definidos nos documentos. Após identificar as necessidades, o departamento Jurídico repassará as informações ao Compliance, que monitorará as ações e prazos estabelecidos nos normativos.

O atendimento às demandas provenientes dos órgãos reguladores é prioritário, e os documentos e relatórios produzidos devem estar disponíveis conforme exigido pela regulamentação específica. O departamento Jurídico trabalha em estreita colaboração com o Compliance para garantir o cumprimento de todas as obrigações regulatórias e supervisões necessárias.

#### 5.15. PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO, FRAUDES E CORRUPÇÃO

A prevenção a lavagem de dinheiro, fraudes e corrupção é um processo essencial para evitar que a Companhia seja utilizada indevidamente por terceiros. O Programa de Compliance, Riscos e Controles da Companhia estabelece as principais atividades desse programa de governança, que serão monitoradas e reportadas à Alta Administração e ao Conselho de Administração por meio de indicadores de riscos e desempenho. Essas atividades incluem:

- Atualização dos normativos internos relacionados à lavagem de dinheiro, conheça seu parceiro (KYP), conheça seu serviço (KYS), conheça seu empregado (KYE) e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT);
- Reciclagem e treinamentos específicos por área para conscientizar os colaboradores sobre as práticas adequadas;
- Monitoramento das transações financeiras para identificar atividades suspeitas;
- Definição e revisão de critérios para os alertas de indícios de lavagem de dinheiro;
- Ações de conformidade com a Circular nº 3.978/20, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- Operacionalização do Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Plano de Capacitação para a equipe de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Gerenciamento do fluxo de monitoramento e análise de fraudes, seguindo o ciclo PDCA (*Plan, Do, Check, Act*);
- Verificação de medidas preventivas contra fraudes no início dos relacionamentos e nas transações financeiras;
- Plano de Capacitação para a equipe de fraudes;
- Promoção de uma cultura de prevenção ampliada em toda a organização.

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

O combate à corrupção também está ligado ao Código de Ética e Conduta da Companhia, e será constantemente reforçado junto aos stakeholders, destacando as melhores práticas e ações inaceitáveis na empresa.

#### **5.16. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

O gerenciamento de riscos na Companhia está integrado a todos os processos de negócios, permitindo a identificação, avaliação, mitigação, controle, monitoramento e relato dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos relevantes.

O objetivo desse processo é garantir que os responsáveis pela tomada de decisão em todos os níveis da Companhia tenham acesso oportuno a informações suficientes sobre os riscos aos quais ela está exposta, a fim de aumentar a probabilidade de alcançar seus objetivos e reduzir os riscos a níveis aceitáveis. Além disso, busca preservar o patrimônio, a segurança das pessoas e a integridade do meio ambiente e das comunidades, por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e de seus impactos negativos.

A estrutura de controle da Companhia é adequada à natureza de suas operações, à complexidade de seus produtos e serviços, às atividades, aos processos, aos sistemas e ao nível de exposição aos riscos.

O gerenciamento integrado de riscos está alinhado aos objetivos estratégicos da Companhia, seguindo as melhores práticas do mercado e em conformidade com as leis e regulamentos emitidos pelos órgãos reguladores.

Os detalhes do processo de gerenciamento de riscos da Companhia estão descritos na Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.

#### **5.17. GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA**

O objetivo principal da governança de Segurança da Informação e Cibernética é garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e sistemas utilizados pela Companhia. Visa também implementar mecanismos de proteção e segurança para prevenir, detectar e reduzir vulnerabilidades a ataques digitais, conforme descrito na Política de Segurança da Informação e Cibernética.

Os principais pilares dessa governança são:

- Prevenção e detecção de ações que comprometam a infraestrutura de tecnologia da Companhia, como computadores, bancos de dados, redes de comunicação, softwares e outros recursos computacionais;
- Estabelecimento de controles de segurança para evitar acesso não autorizado a informações sensíveis da Companhia por colaboradores e terceiros.

No âmbito do Programa de Compliance, Riscos e Controles da Companhia, são definidas as principais atividades dessa governança, que serão monitoradas e reportadas por meio de

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código:</b> POL-RIS-04
<b>Área:</b> Compliance	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Riscos, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 04

indicadores de riscos e desempenho à Alta Administração e ao Conselho de Administração. Essas atividades incluem:

- Avaliação da maturidade dos processos;
- Gestão de acessos em todo o ciclo de vida dos usuários;
- Controle de inventário de ativos;
- Controle de segurança nas plataformas;
- Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Testes de segurança (*Pentest*);
- Gerenciamento de *endpoints* (estações de trabalho);
- Plano de capacitação da equipe de Segurança da Informação e Cibernética.

#### **5.17.1 Sigilo e Segurança de Dados**

Todos os colaboradores, participantes e fornecedores devem cumprir integralmente a legislação aplicável relacionada ao sigilo e segurança de dados. Isso inclui o cumprimento das disposições contidas nesta Política, bem como nos demais Manuais e Políticas da Companhia, além das legislações e circulares do Banco Central do Brasil que abordam segurança, sigilo bancário e proteção de dados.

Adicionalmente, a Companhia possui o Manual de Classificação da Informação, que orienta sobre quais informações podem ou não ser compartilhadas interna e/ou externamente. Esse manual serve como guia para garantir a adequada proteção e tratamento das informações corporativas.

#### **5.18. RELATÓRIO REGULAMENTAR**

De acordo com o art. 32 da Resolução nº 304, do Banco Central, deve ser elaborado relatório, com periodicidade mínima anual, contendo as conclusões dos exames realizados, recomendações relacionadas a eventuais deficiências, incluindo cronograma para correção, quando aplicável e manifestação dos responsáveis pelas áreas pertinentes sobre as deficiências encontradas em verificações anteriores e as medidas efetivamente tomadas para correção, quando aplicável.

#### **5.19. RETENÇÃO DE ARQUIVOS**

Todos os arquivos e papéis de trabalho produzidos pelos processos definidos nesta Política, formalizados em qualquer tipo de mídia ou papel, devem ser mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior caso assim seja exigido por regulamentação vigente.

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código: POL-RIS-04</b>
<b>Área: Compliance</b>	<b>Criado em: 26/09/2019</b>
<b>Diretoria: Riscos, CI e Compliance</b>	<b>Revisão: 04</b>

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1. VIGÊNCIA**

Esta Política vigorará por prazo indeterminado.

### **6.2. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme necessário.

### **6.3. DIVISIBILIDADE**

A invalidade ou ineficácia de qualquer disposição desta Política não afetará os demais dispositivos, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

Esta Política é parte integrante do Código de Ética e Conduta da Companhia, de forma que suas disposições são complementares àquelas previstas no Código e nas demais Políticas Internas.

## **7. REVISÃO DA POLÍTICA**

Esta Política poderá ser revisada anualmente pela área de Compliance da Companhia. Eventuais correções ou aprimoramentos devem ser objeto de recomendação ao Conselho de Administração.

## **8. VIOLAÇÕES**

As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Comitê de Ética da SPC Grafeno e poderá aplicar as ações disciplinares descritas na Política de Consequências, reportando ao Conselho de Administração.

<b>Política de Governança e Compliance</b>	<b>Código: POL-RIS-04</b>
<b>Área: Compliance</b>	<b>Criado em: 26/09/2019</b>
<b>Diretoria: Riscos, CI e Compliance</b>	<b>Revisão: 04</b>

## 9. CONTROLE DE REVISÕES

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Ocorrência</b>
1.0	26/09/2019	Diretor de Riscos, CI e Compliance	Elaboração do documento
1.0	26/09/2019	Diretor de Operações	Revisão do documento
2.0	21/09/2020	Diretor de Riscos, CI e Compliance	Elaboração do documento
2.0	21/09/2020	Diretor de Operações	Revisão do documento
3.0	14/12/2022	Gerente de Riscos, CI e Compliance	Alteração do nome da Política e aderência do conteúdo ao Programa de Compliance, Riscos e Controles da Companhia.
3.0	19/12/2022	Conselho de Administração	Aprovação do documento
4.0	11/07/2023	Analista de Compliance Sr. e Gerente de Riscos, CI e Compliance	Revisão da 3.0 e criação da versão 4.0
4.0	15/09/2023	Comitê de Gerenciamento de Riscos	Revisão/Aprovação do documento
4.0	29/09/2023	Conselho de Administração	Aprovação do documento

\*\*\*